

“LEI Nº 014/2.025”

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Créditos Adicionais Especiais, conforme classificação funcional abaixo:

02 07 02 – Diretoria Municipal de Educação – FUNDEB

12 361 0131 2076 0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.000,00

F.R. 0.92.10 – F.STN. 2.540 – C.A. 264.000 – EDUC. FUNDEB MAGISTÉRIO/Prof.Educ.-Ano Anterior

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 120.000,00

F.R. 0.92.10 – F.STN. 2.540 – C.A. 265.000 – EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS-Ano Anterior

12 365 0131 2077 0000 – Manutenção de Pré-Escolas – Fundeb

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.000,00

F.R. 0.92.10 – F.STN. 2.540 – C.A. 267.000 – FUNDEB MAGISTÉRIO/Prof.Educ.-Ano Anterior PRÉ-ESCOLA

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

F.R. 0.92.10 – F.STN. 2.540 - C.A. 269.000 – EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS-Ano Anterior PRÉ-ESCOLA

12 365 0131 2078 0000 – Manutenção de Creches – Fundeb

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 30.391,24

F.R. 0.92.10 – F.STN. 2.540 – C.A. 266.000 – FUNDEB MAGISTÉRIO/Prof.Educ.-Ano Anterior CRECHE

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 43.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 6.650,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

F.R. 0.92.10 – F.STN. 2.540 - C.A. 268.000 – EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS-Ano Anterior CRECHE

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 214.041,24 (duzentos e quatorze mil, quarenta e um reais e vinte e quatro centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do

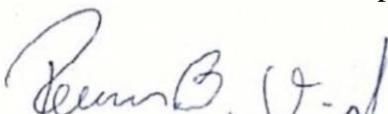
Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.
ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 25 DE MARÇO DE 2025.



CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.



RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente